



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

102

LEI Nº 1.354/97.  
DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE SOLANGE BATISTA MOREIRA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de SOLANGE BATISTA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33.788.659-3, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 162,00 metros quadrados, lote 15, Quadra I, localizado à Rua José Francisco de Moura, 414 - Loteamento Jardim Nova Pilar III, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

“Lote de terreno 15 do Loteamento “Jardim Nova Pilar III”, com área de 162,00 metros quadrados, situado na Rua João Francisco de Moura, nesta cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade/SP., medindo e dividindo pela frente por 9,00 metros com a Rua José Francisco de Moura, do lado direito de quem de frente olha para o terreno, mede 18,00 metros e divide com o lote 14, do lado esquerdo mede 18,00 metros e divide com o lote 16, aos fundos mede 9,00 metros e divide com o lote 17, fechando a área de 162,00 metros quadrados”

Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

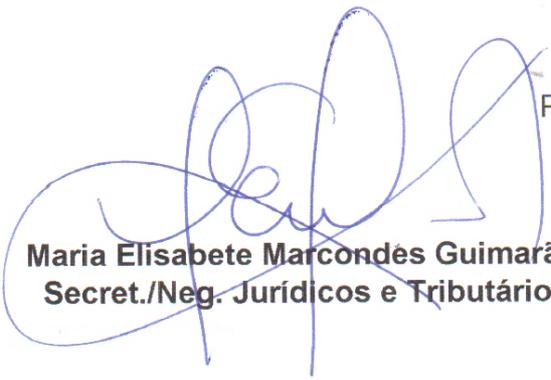
103

Art. 3º - Aplica-se a esta concessão todos os termos e obrigações da lei nº 1.301/96, que institui o Loteamento "Jardim Nova Pilar III".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1997.

  
**Maria Elisabete Marcondes Guimarães**  
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários

  
**Luiz Henrique de Carvalho**  
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3195  
Pilar do Sul, 18 Setembro 1997  
Funcionário: [assinatura]

  
**Amauri de Góes**  
Aux. Secretaria III

**Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro**  
Primeira Substituta